



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 190 /2025/DLEG

Uruguaiana, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer Providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 159, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, protocolizado nesta Casa sob o nº 342/2025/LEG e aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a fiscalização e a adoção de medidas necessárias para remoção de veículos abandonados nas vias públicas do nosso município.
2. Justifica-se o presente em razão das reclamações dos cidadãos, que apontam problemas como a degradação do espaço urbano, riscos à segurança e à saúde pública. Esses veículos não apenas comprometem a estética das ruas, mas também podem se tornar focos de proliferação de insetos e roedores, além de facilitar práticas ilícitas.
3. O artigo 225 da Constituição Federal assegura o direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida. A presença contínua desses veículos em nossas ruas fere esse princípio constitucional, contribuindo para a poluição visual e afetando a saúde da comunidade. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 328, é proibido deixar veículo em estado de abandono nas vias públicas.
4. Diante do exposto e considerando as demandas dos munícipes, solicitamos que sejam realizadas as fiscalizações necessárias e que providências sejam tomadas para a remoção dos veículos abandonados. Essa ação é fundamental para promover a segurança e o bem-estar da população.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente